



Ata da 1ª Reunião Plenária Ética realizada em 23 de janeiro de 2023

ATA 01/23

1 Às dezoito horas e vinte e oito minutos do dia vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e três
2 o Sr. **Presidente – Dr. Marcelo Polacow Bisson** – no Plenário do CRF-SP efetuou a 1ª
3 chamada nominal consignando as presenças dos Conselheiros: Dra. Luciana Canetto, Dr.
4 Adriano Falvo, Dra. Danyelle Marini, Dra. Adyrella Luz, Dr. André dos Santos, Dra. Claudia
5 Montanari, Dr. Fábio Ribeiro, Dra. Fernanda Ono Santos, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dr. Marcos
6 Machado Ferreira, Dra. Pamela do Nascimento, Dra. Rosana Kagesawa Motta, Dra. Rosilene
7 Martins Viel e Dra. Susana Y. B. Herrera.

8 O Senhor Presidente declarou instalada a **1ª Reunião Plenária Ética**.

1. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO:

9 **1.1. Justificativa de ausência:** Não houve.

10 **1.2. Deliberação nº 13/2023** – Departamento de Processo Fiscal. **DECIDE: a)** Aprovar por
11 unanimidade a ata anexa; **b)** Encaminhar ao Departamento de Processo Fiscal para
12 providências.

13 **1.3. Deliberação nº 14/2023** – Departamento de Processo Fiscal. **DECIDE: a)** Aprovar por
14 unanimidade a ata anexa; **b)** Encaminhar ao Departamento de Processo Fiscal para
15 providências.

16 **1.4. Deliberação nº 15/2023** – Departamento de Processo Fiscal. **DECIDE: a)** Aprovar por
17 unanimidade a ata anexa; **b)** Encaminhar ao Departamento de Processo Fiscal para
18 providências.

19 **1.5. Relatoria processos éticos Diretoria. DECIDE: a)** Doravante o Secretário Geral e a
20 Diretora Tesoureira não farão relatoria de Processos Éticos, até segunda ordem, justificando-
21 se pelo grande volume de atividades desenvolvidas pela Diretoria, inclusive externas ao CRF-
22 SP; **b)** Encaminhar a Gerência Geral de Fiscalização e Técnica e Secretaria das Comissões de
23 Ética para providências.

24 **1.6. Trecho 1.6. da Reunião Plenária de 05/09/2022 Conduta profissional em redes
25 sociais públicas,** vinculando a profissão farmacêutica a situações, como fatos, fotos ou
26 declarações que possam ser entendidas como prejudiciais ao coletivo. **Dra. Susana Herrera**
27 relatou sobre uma postagem de uma farmacêutica que no Dia do Farmacêutico tirou uma foto
28 nua, somente com um jaleco de farmacêutico e postou texto sobre a profissão, citando que é
29 farmacêutica. Há outras fotos postadas em seu Instagram com família, filhos, portanto, não é
30 fake. Questionou esse tipo de conduta vinculando a profissão, levando em consideração que
31 poderia ocorrer outro tipo de ato, como por exemplo, um profissional portando uma arma ou
32 fumando. A situação em si era de nudismo, mas poderia ser outra qualquer. **Dr. Marcelo**
33 **Polacow** ressaltou que qualquer caso deve seguir o rito, portanto, é importante encaminhar o
34 caso para avaliação da Comissão de Ética para apuração, não como uma denúncia. **Dra.**
35 **Luciana Canetto** observou que cada caso que houver deve ser analisado de maneira única,
36 pois há muitas situações envolvidas a serem consideradas. Quando ocorrer uma denúncia via
37 Ouvidoria os elementos que compõe os fatos deverão ser analisados. Julga difícil a análise geral
38 de situações semelhantes. **DECIDE: a)** Encaminhar a Comissão de Ética para apuração técnica
39 dos fatos, avaliar se há infração no ato, a luz do Código de ética, em conjunto com a Consultoria
40 Jurídica; **b)** Repautar para devolutiva ao Plenário. **Parecer do Dr. Roberto Tadao, Gerente**
41

42 **da Consultoria Jurídica:** *Por se tratar apenas de uma divulgação de foto sensual no perfil*
43 *pessoal e tampouco se tratar de menor de idade, não vislumbro qualquer conduta típica e*
44 *culpável sob a ótica do Código de Ética Farmacêutica. É importante destacar a distinção entre*
45 *moralidade e ética. Do ponto de vista histórico, podemos apontar que nas primeiras civilizações*
46 *havia uma coincidência entre a moral e o direito, o qual dificilmente se diferenciava de questões*
47 *de costumes e práticas tradicionais. Sociedades menos complexas e com menor diferenciação*
48 *individual geram uma maior coincidência entre o direito e a moral. Nas sociedades*
49 *contemporâneas o direito e a moral são diferenciados. Isso decorre em parte das próprias*
50 *características que as sociedades adquirem na modernidade, a qual é marcada por uma*
51 *pluralidade de concepções de boa vida, de modo que o direito deve ter seu campo mais*
52 *restringido. Etimologicamente as duas palavras possuem um significado próximo: enquanto*
53 *ética vem do grego ethos, moral vem do correlato latino mores, ambas se referindo a costumes*
54 *ou hábitos sociais. Na modernidade, no entanto, há esforços no sentido de distinguir as duas*
55 *expressões. Em Hegel há uma distinção entre a Moralidade, que é subjetiva, e a Eiticidade,*
56 *objetiva. Em Habermas também há uma distinção entre os dois conceitos, ainda que sejam*
57 *complementares: enquanto a Ética se refere a questões sobre a vida boa, respondendo à*
58 *questão "o que é bom para mim?", a Moral representa a seara onde são determinadas as regras*
59 *de justiça e convivência social, estando ligada à questão "o que é justo?". De um ponto de*
60 *vista mais analítico, a Ética é uma disciplina filosófica que tem o fenômeno moral como objeto*
61 *de estudos, podendo assim ser chamada de filosofia moral ou teoria da moral. Já a Moral é o*
62 *fenômeno que será analisado pela Ética, podendo ser definida como um sistema normativo que*
63 *regula a ação humana a partir de certos valores e práticas sociais. Apesar da distinção entre*
64 *os dois conceitos, a moral e o direito podem se influenciar mutuamente. A título de exemplo,*
65 *podemos citar a posição de Hegel, afirmava que a moralidade e a juridicidade possuem vínculos*
66 *conceituais, ainda que possam ser tratadas de forma distinta do ponto de vista conceitual. No*
67 *entanto, para o autor, direito e moralidade complementam-se mutuamente, de modo que um*
68 *não pode ser compreendido sem o outro. O principal interesse nesta distinção envolve o*
69 *chamado Problema da Demarcação, o qual questiona como o Direito pode sofrer influência ou*
70 *imposição da Moral. Este é um debate que pressupõe uma certa distinção entre as duas ordens*
71 *que se consolida a partir do séc. XVIII com a Modernidade, adquirindo uma importância central*
72 *para a filosofia do direito no séc. XX. Entretanto, segundo a tese da separação (a qual*
73 *compartilho), o direito é um fenômeno diferente da moral, de modo que ao jurista interessa*
74 *apenas o sistema válido de normas jurídicas, como é o Código de Ética. Essa validade é*
75 *analisada do ponto de vista formal e sem recurso à moral. Esta é uma posição típica do*
76 *positivismo jurídico e a mais afastada de qualquer discricionariedade por parte de pessoas que*
77 *se julgam paladinas da moral e dos bons costumes. Isso não impede que haja uma relação*
78 *acidental entre os dois campos, como no caso em que o direito proíbe algo que também é*
79 *considerado imoral, como o homicídio. Todavia, de acordo com a tese da separação, esta*
80 *relação não é necessária. O principal argumento utilizado por autores que defendem essa*
81 *posição é que a moral não possui a objetividade necessária para ser verificável. No limite, há*
82 *autores que afirmam que posições morais representam pouco além de uma opinião de um*
83 *sujeito, incapaz de atribuir qualquer tipo de orientação. Portanto, a despeito de se tratar um*
84 *fato potencialmente imoral (para algumas pessoas, o que não é o meu caso), esse mesmo fato*
85 *não figura no campo da ilegalidade, não estando sujeita a uma sanção administrativa. É o*
86 *parecer, salvo melhor juízo.*

87 **2. PROCESSOS ÉTICOS:**
88 **2.1. Processo Ético Disciplinar nº 115/2021 – Indiciado (a): C.F.B.** - Presidiu o
89 Conselheiro Dr. Marcelo Polacow Bisson. Presentes à sessão os Conselheiros Dr. Adriano Falvo,
90 Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dr. André Luis Santos, Dra. Claudia Aparecida de Mello
91 Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dra. Fernanda Ono Santos,
92 Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcos Machado Ferreira,
93 Dra. Pamela França do Nascimento, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta, Dra. Rosilene
94 Martins Viel e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera. O Conselheiro Dr. Marcos Machado
95 Ferreira encontra-se impedido de exercer a função especificamente nestes casos, nos termos
96 do art. 49, inciso IV, da Resolução nº 724/2022. **DECISÃO: a)** Aprovar, por unanimidade de
97 votos, o parecer e voto da Conselheira Relatora, Dra. Fernanda Ono Santos, acompanhada
98 pelos Conselheiros Dr. Adriano Falvo, Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dr. André Luis
99 Santos, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio
100 Ribeiro da Silva, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dra. Pamela
101 França do Nascimento, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta, Dra. Rosilene Martins Viel e Dra.
102 Susana Yaskara Borches Herrera para aplicação da penalidade de **Advertência, sem**
103 **publicidade, mas com registro no prontuário; b)** Encaminhar à Secretaria das Comissões
104 de Ética para as devidas providências.
105 **2.2. Processo Ético Disciplinar nº 020/2022 – Indiciado (a): D.P.J.** - Presidiu o
106 Conselheiro Dr. Marcelo Polacow Bisson. Presentes à sessão os Conselheiros Dr. Adriano Falvo,
107 Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dr. André Luis Santos, Dra. Claudia Aparecida de Mello
108 Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dra. Fernanda Ono Santos,
109 Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcos Machado Ferreira,
110 Dra. Pamela França do Nascimento, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta, Dra. Rosilene
111 Martins Viel e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera. O Conselheiro Dr. Marcos Machado
112 Ferreira encontra-se impedido de exercer a função especificamente neste caso, nos termos do
113 art. 49, inciso IV, da Resolução nº 724/2022. **DECISÃO: a)** Aprovar, por unanimidade de
114 votos, o parecer e voto da Conselheira Relatora, Dra. Rosilene Martins Viel, acompanhada pelos
115 Conselheiros Dr. Adriano Falvo, Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dr. André Luis dos Santos,
116 Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da
117 Silva, Dra. Fernanda Ono Santos, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dra. Luciana Canetto Fernandes,
118 Dra. Pamela França do Nascimento, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta e Dra. Susana
119 Yaskara Borches Herrera para aplicação da penalidade de **Advertência com uso da palavra**
120 **'censura', sem publicidade, mas com registro no prontuário; b)** Encaminhar à Secretaria
121 das Comissões de Ética para as devidas providências.
122 **2.3. Processos Éticos Disciplinares nº 058/2022 – Indiciado (a): D.A.B.M.F.; nº**
123 **074/2022 – Indiciado (a): F.G.C.M.; nº 073/2022 – Indiciado (a): A.C. e nº 059/2022**
124 **– Indiciado (a): O.N.** – Presidiu o Conselheiro Dr. Marcelo Polacow Bisson. Presentes à sessão
125 os Conselheiros Dr. Adriano Falvo, Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dr. André Luis dos
126 Santos, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio
127 Ribeiro da Silva, Dra. Fernanda Ono Santos, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dra. Luciana Canetto
128 Fernandes, Dr. Marcos Machado Ferreira, Dra. Pamela França do Nascimento, Dra. Rosana
129 Matsumi Kagesawa Motta, Dra. Rosilene Martins Viel e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera.
130 O presidente da sessão esclareceu que estes Processos Éticos Disciplinares foram instaurados
131 pelos motivos de Não Prestação de Assistência e havendo o consenso dos presentes quanto
132 aos pareceres e votos dos Conselheiros relatores, questiona a concordância quanto a votação

133 em bloco. Foi facultada a oportunidade a todos os conselheiros se manifestarem e não houve
134 qualquer dissenso quanto à proposta de votação em bloco, considerando a disponibilização
135 prévia dos relatórios dos casos em comento. **DECISÃO: a)** Aprovar, por unanimidade de votos,
136 os pareceres e votos dos Conselheiros Relatores, acompanhados pelos Conselheiros Dr. Adriano
137 Falvo, Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dr. André Luis dos Santos, Dra. Claudia Aparecida
138 de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dra. Fernanda
139 Ono Santos, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcos Machado
140 Ferreira, Dra. Pamela França do Nascimento, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta, Dra.
141 Rosilene Martins Viel e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera para aplicação das penalidades
142 de **Advertência, sem publicidade, mas com registro no prontuário; Multa de 1 (um)**
143 **salário mínimo regional; Advertência com uso da palavra 'censura' sem publicidade,**
144 **mas com registro no prontuário; Advertência, sem publicidade, mas com registro no**
145 **prontuário**, respectivamente; **b)** Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as
146 devidas providências.

147 **2.4. Processo Ético Disciplinar nº 010/2022 – Indiciado (a): A.A.R.** - Presidiu o
148 Conselheiro Dr. Marcelo Polacow Bisson. Presentes à sessão os Conselheiros Dr. Adriano Falvo,
149 Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dr. André Luis Santos, Dra. Claudia Aparecida de Mello
150 Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dra. Fernanda Ono Santos,
151 Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcos Machado Ferreira,
152 Dra. Pamela França do Nascimento, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta, Dra. Rosilene
153 Martins Viel e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera. O Conselheiro Dr. Marcos Machado
154 Ferreira encontra-se impedido de exercer a função especificamente nestes casos, nos termos
155 do art. 49, inciso IV, da Resolução nº 724/2022. A profissional compareceu. **DECISÃO: a)** A
156 Conselheira, Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, requereu diligência solicitando os documentos
157 médicos para averiguação da veracidade do depoimento; **b)** O processo foi retirado de pauta;
158 **c)** Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as devidas providências.

159 **2.5. Processo Ético Disciplinar nº 094/2021 – Indiciado (a): J.M.S.F.A.** - Presidiu o
160 Conselheiro Dr. Marcelo Polacow Bisson. Presentes à sessão os Conselheiros Dr. Adriano Falvo,
161 Dr. André Luis Santos, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini,
162 Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dra. Fernanda Ono Santos, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dra. Luciana
163 Canetto Fernandes, Dr. Marcos Machado Ferreira, Dra. Pamela França do Nascimento, Dra.
164 Rosana Matsumi Kagesawa Motta, Dra. Rosilene Martins Viel e Dra. Susana Yaskara Borches
165 Herrera. O Conselheiro Dr. Marcos Machado Ferreira encontra-se impedido de exercer a função
166 especificamente nestes casos, nos termos do art. 49, inciso IV, da Resolução nº 724/2022;
167 ausente, neste julgamento, a Conselheira Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz. **DECISÃO: a)**
168 Aprovar, por unanimidade de votos, o parecer e voto da Conselheira Relatora, Dra. Pamela
169 França do Nascimento, acompanhada pelos Conselheiros Dr. Adriano Falvo, Dr. André Luis
170 Santos, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio
171 Ribeiro da Silva, Dra. Fernanda Ono Santos, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dra. Luciana Canetto
172 Fernandes, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta, Dra. Rosilene Martins Viel e Dra. Susana
173 Yaskara Borches Herrera para aplicação das penalidades de **Advertência, sem publicidade,**
174 **mas com registro no prontuário e Multa de 1 (um) salário mínimo regional; b)**
175 Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as devidas providências.

176 **2.6. Processo Ético Disciplinar nº 099/2021 – Indiciado (a): F.S.P.** - Presidiu o
177 Conselheiro Dr. Marcelo Polacow Bisson. Presentes à sessão os Conselheiros Dr. Adriano Falvo,
178 Dr. André Luis Santos, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini,

179 Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dra. Fernanda Ono Santos, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dra. Luciana
180 Canetto Fernandes, Dr. Marcos Machado Ferreira, Dra. Pamela França do Nascimento, Dra.
181 Rosana Matsumi Kagesawa Motta, Dra. Rosilene Martins Viel e Dra. Susana Yaskara Borches
182 Herrera. O Conselheiro Dr. Marcos Machado Ferreira encontra-se impedido de exercer a função
183 especificamente nestes casos, nos termos do art. 49, inciso IV, da Resolução nº 724/2022;
184 ausente, neste julgamento, a Conselheira Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz. **VOTAÇÃO:**
185 Conselheira Relatora: Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta – penalidade: Advertência, sem
186 publicidade, mas com registro no prontuário. Conselheiro Revisor: Dr. Fabio Ribeiro da Silva –
187 penalidade: Advertência, sem publicidade, mas com registro no prontuário e Multa de 1 (um)
188 salário mínimo regional. Acompanharam o voto do Conselheiro Revisor: Dr. Adriano Falvo, Dr.
189 André Luis Santos, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini,
190 Dra. Fernanda Ono Santos, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dra.
191 Pamela França do Nascimento, Dra. Rosilene Martins Viel e Dra. Susana Yaskara Borches
192 Herrera. **DECISÃO: a)** Aprovar, por maioria de votos, o parecer e voto do Conselheiro Revisor,
193 Dr. Fabio Ribeiro da Silva, acompanhado pelos Conselheiros Dr. Adriano Falvo, Dr. André Luis
194 Santos, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dra.
195 Fernanda Ono Santos, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dra.
196 Pamela França do Nascimento, Dra. Rosilene Martins Viel e Dra. Susana Yaskara Borches
197 Herrera para aplicação das penalidades de **Advertência, sem publicidade, mas com**
198 **registro no prontuário e Multa de 1 (um) salário mínimo regional; b)** Encaminhar à
199 Secretaria das Comissões de Ética para as devidas providências.
200 **2.7. Processo Ético Disciplinar nº 118/2021 – Indiciado (a): F.A.B.** - Presidiu o
201 Conselheiro Dr. Marcelo Polacow Bisson. Presentes à sessão os Conselheiros Dr. Adriano Falvo,
202 Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dr. André Luis Santos, Dra. Claudia Aparecida de Mello
203 Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dra. Fernanda Ono Santos,
204 Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcos Machado Ferreira,
205 Dra. Pamela França do Nascimento, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta, Dra. Rosilene
206 Martins Viel e Dra. Susana Yaskara Borches Herrera. O Conselheiro Dr. Marcos Machado
207 Ferreira encontra-se impedido de exercer a função especificamente neste caso, nos termos do
208 art. 49, inciso IV, da Resolução nº 724/2022. **DECISÃO: a)** Aprovar, por unanimidade de
209 votos, o parecer e voto da Conselheira Relatora, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta,
210 acompanhada pelos Conselheiros Dr. Adriano Falvo, Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dr.
211 André Luis Santos, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini,
212 Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dra. Fernanda Ono Santos, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dra. Luciana
213 Canetto Fernandes, Dra. Pamela França do Nascimento, Dra. Rosilene Martins Viel e Dra.
214 Susana Yaskara Borches Herrera para aplicação da penalidade de **Advertência com uso da**
215 **palavra 'censura' sem publicidade, mas com registro no prontuário; b)** Encaminhar à
216 Secretaria das Comissões de Ética para as devidas providências.
217 **2.8. Processos Éticos Disciplinares nº 047/2020 – Indiciado (a): F.O.S.R.; nº**
218 **048/2020 – Indiciado (a): F.H.O.V. e nº 049/2020 – Indiciado (a): D.C.R.L.** - Presidiu
219 o Conselheiro Dr. Marcelo Polacow Bisson. Presentes à sessão os Conselheiros Dr. Adriano
220 Falvo, Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dr. André Luis dos Santos, Dra. Claudia Aparecida
221 de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dra. Fernanda
222 Ono Santos, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dra. Pamela França
223 do Nascimento, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta, Dra. Rosilene Martins Viel e Dra.
224 Susana Yaskara Borches Herrera; ausente neste julgamento o Conselheiro Dr. Marcos Machado

225 Ferreira. O presidente da sessão esclareceu que estes Processos Éticos Disciplinares foram
226 instaurados pelo motivo de Denúncia no mesmo estabelecimento e havendo o consenso dos
227 presentes quanto aos pareceres e votos do Conselheiro relator, questiona a concordância
228 quanto a votação em bloco. Foi facultada a oportunidade a todos os conselheiros se
229 manifestarem e não houve qualquer dissenso quanto à proposta de votação em bloco,
230 considerando a disponibilização prévia dos relatórios dos casos em comento. **VOTAÇÃO:**
231 Conselheiro Relator: Dr. Gustavo Lemos Guerra – Arquivamento dos processos.
232 Acompanharam o voto do Conselheiro Relator: Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dr. André
233 Luis Santos, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini e Dra.
234 Susana Yaskara Borchas Herrera. Conselheiro Revisor: Dr. Fabio Ribeiro da Silva – penalidade:
235 Advertência, sem publicidade, mas com registro no prontuário. Acompanharam o voto do
236 Conselheiro Revisor: Dr. Adriano Falvo, Dra. Fernanda Ono Santos, Dra. Luciana Canetto
237 Fernandes, Dra. Pamela França do Nascimento, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta e Dra.
238 Rosilene Martins Viel. **DECISÃO: a)** Aprovar, por maioria de votos, o parecer e voto do
239 Conselheiro Revisor, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, acompanhado pelos Conselheiros Dr. Adriano
240 Falvo, Dra. Fernanda Ono Santos, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dra. Pamela França do
241 Nascimento, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta e Dra. Rosilene Martins Viel para aplicação
242 da penalidade de **Advertência, sem publicidade, mas com registro no prontuário** para
243 todos os processos; **b)** Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as devidas
244 providências.
245 **2.9. Processo Ético Disciplinar nº 075/2022 – Indiciado (a): M.D.P.** - Presidiu o
246 Conselheiro Dr. Marcelo Polacow Bisson. Presentes à sessão os Conselheiros Dr. Adriano Falvo,
247 Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dr. André Luis Santos, Dra. Claudia Aparecida de Mello
248 Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, Dra. Fernanda Ono Santos,
249 Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcos Machado Ferreira,
250 Dra. Pamela França do Nascimento, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta, Dra. Rosilene
251 Martins Viel e Dra. Susana Yaskara Borchas Herrera. **DECISÃO: a)** Aprovar, por unanimidade
252 de votos, o parecer e voto do Conselheiro Relator, Dr. Fabio Ribeiro da Silva, acompanhado
253 pelos Conselheiros Dr. Adriano Falvo, Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz, Dr. André Luis
254 Santos, Dra. Claudia Aparecida de Mello Montanari, Dra. Danyelle Cristine Marini, Dra.
255 Fernanda Ono Santos, Dr. Gustavo Lemos Guerra, Dra. Luciana Canetto Fernandes, Dr. Marcos
256 Machado Ferreira, Dra. Pamela França do Nascimento, Dra. Rosana Matsumi Kagesawa Motta,
257 Dra. Rosilene Martins Viel e Dra. Susana Yaskara Borchas Herrera para aplicação da penalidade
258 de **Advertência com uso da palavra 'censura' sem publicidade, mas com registro no**
259 **prontuário; b)** Encaminhar à Secretaria das Comissões de Ética para as devidas providências.
260 Nada mais havendo a tratar o Dr. Marcelo Polacow Bisson, declarou encerrada a reunião às
261 vinte horas e cinco minutos lavrou a presente Ata, auxiliado pela Secretária Paola Almeida
262 Frederico. São Paulo, vinte e três de janeiro de dois mil e vinte e três.
263 Dr. Marcelo Polacow Bisson: _____
264 Dra. Luciana Canetto: _____
265 Dr. Adriano Falvo: _____
266 Dra. Danyelle Marini: _____
267 Dra. Adryella de Paula Ferreira Luz: _____
268 Dr. André Luis Santos: _____

- 269 Dra. Claudia Ap. Montanari: _____
- 270 Dr. Fábio Ribeiro da Silva: _____
- 271 Dra. Fernanda Ono Santos: _____
- 272 Dr. Gustavo Lemos Guerra: _____
- 273 Dr. Marcos Machado Ferreira: _____
- 274 Dra. Pamela França do Nascimento: _____
- 275 Dra. Rosilene Martins Viel: _____
- 276 Dra. Susana Y. B. Herrera: _____